



P R E F E I T U R A

SAUDE

Declaro que a contratação realizada no p.p não se trata de recontração de empresa já contratada com base no disposto no inciso II do art.75 da lei Federal nº 14.133/2021, e que a contratação está limitada ao quantitativo estritamente necessário para atender a situação emergencial.


Filipe de Faria
Coordenador Gestão de Recursos Humanos
Matr. 224.612-2
Hospital Municipal da Piedade